

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROENS
COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE
PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES NEGRAS E NEGROS**

EDITAL 01/2024 – BOLSA PERMANÊNCIA GRUPO CARREFOUR

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de edital de seleção interna às bolsas de permanência a estudantes negras e negros, matriculados nos cursos de graduação contemplados no Edital 2022 de Chamamento Público do Carrefour Comércio e Indústria Ltda., observadas as regras, condições e orientações deste instrumento.

1 DA DEFINIÇÃO

- 1.1 A quantidade de bolsas de estudo e permanência destinada por este Edital a cursos de graduação tem origem na participação da UERGS ao Chamamento Público a ações afirmativas, promovido pelo Grupo Carrefour em conjunto com os Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do RS e com as Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do RS.
- 1.2 As bolsas para estudantes negros e negras dos cursos de graduação selecionados ficam condicionadas à formalização do instrumento contratual entre a Uergs e a Instituição Gestora, mediante assinatura de Termo de Cooperação referente à redistribuição de bolsas remanescentes para cursos já contemplados e com estudantes ativos(as) no programa a partir do Edital de Chamamento Público 2022 do Grupo Carrefour.
- 1.3 Serão distribuídas 07 (sete) bolsas, sendo **04** (quatro) bolsas destinadas a estudantes negros(as) do curso de **Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia**, na unidade em **Porto Alegre**, e **03** (três) bolsas destinadas a estudantes negros(as) do curso de **Engenharia de Computação**, na unidade em **Guaíba**.
 - 1.3.1 A seleção dos cursos e distribuição das bolsas foi realizada pela Instituição Gestora, seguindo os critérios estabelecidos no item 6.3 do Edital de Chamamento Público 2022 do Grupo Carrefour.
- 1.4 As bolsas de permanência têm o valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais e serão renovadas semestralmente até a conclusão do curso de

graduação, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas nos itens 3 e 9 deste Edital.

1.5 O processo de seleção interna dos estudantes ficará a cargo da Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino.

2 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA	COMPETÊNCIA
19/06 a 23/06/2024	Inscrições mediante envio da documentação para coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br	Candidato(a)
24/06/2024	Análise da documentação	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
24/06/2024	Aferição do fenótipo, mediante entrevistas realizadas via Google Meet	Comissão de Heteroidentificação
24/06/2024	Divulgação do resultado preliminar, disponível em: https://www.uergs.edu.br/	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
25/06/2024	Pedido de Reconsideração das inscrições não homologadas para coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br	Candidato(a)
25/06/2024	Interposição de Recurso referente à aferição do fenótipo para recursos-heteroidentificacao@uergs.edu.br	Candidato(a)
26/06/2024	Análise dos Recursos referente à aferição do fenótipo	Comissão Especial de Recursos
26/06/2024	Análise dos Pedidos de Reconsideração	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
26/06/2024	Aplicação de fatores de desempate	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
26/06/2024	Divulgação do resultado final, disponível em: https://www.uergs.edu.br/	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
27/06/2024	Envio da documentação para cadastro financeiro para coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br	Candidato(a) selecionado(a)

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para concorrer às bolsas é necessário:

- 3.1.1 Estar matriculado entre o primeiro e o penúltimo ano do curso;
- 3.1.2 Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- 3.1.3 Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional (um salário-mínimo e meio) *per capita*;
- 3.1.4 Não estar recebendo bolsa da CAPES ou do CPNq;
- 3.1.5 Não ocupar cargo ou emprego público ou estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;
- 3.1.6 Ser considerado habilitado em processo de heteroidentificação.



4 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do e-mail **coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br**, assunto: “INSCRIÇÃO EDITAL 01/2024 – BOLSA PERMANÊNCIA GRUPO CARREFOUR” contendo, impreterivelmente, como anexo os seguintes documentos obrigatórios:
- 4.1.1 Documento oficial com foto e CPF (RG, CNH e/ou passaporte);
 - 4.1.2 Histórico Escolar do curso de graduação ao qual está matriculado;
 - 4.1.3 Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - 4.1.3.1 Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o Ensino Médio em escola privada, deve ser encaminhado comprovante de recebimento de bolsa de estudo integral;
 - 4.1.4 Documentos comprobatórios da renda *per capita* (ANEXO 1)¹;
 - 4.1.5 Declaração de não recebimento de bolsa da CAPES ou do CPNq (ANEXO 2);
 - 4.1.6 Declaração de não ocupar cargo ou emprego público nem de estar vinculado a empresa que faz ou possa vir a fazer auditorias e fiscalizações junto ao GRUPO CARREFOUR (ANEXO 3);
 - 4.1.7 Autodeclaração étnico-racial (ANEXO 4).
- 4.2 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos entregues após o período de inscrição, para a comprovação das condições exigidas à inscrição.

5 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 5.1 Após a análise dos documentos, definidos os(as) candidatos(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, a Comissão de Heteroidentificação, observando os procedimentos previstos na Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, procederá a verificação da heteroidentificação por meio de **entrevista on-line**, via **Google Meet**, na data prevista no cronograma deste Edital.
- 5.1.1 A verificação da autodeclaração étnico-racial é obrigatória e leva em conta os aspectos fenotípicos do candidato, em consonância ao estabelecido pelo artigo IV da Lei n. 12.288/2010;
 - 5.1.2 Os(as) candidatos(as) deverão participar da entrevista on-line, via Google Meet, a ser realizada dia **24 de junho de 2024** no turno da tarde, conforme horário a ser informado via e-mail utilizado no ato de inscrição, juntamente com a disponibilização do link de acesso;
 - 5.1.3 O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo;
 - 5.1.4 Após a sessão, a Comissão de Heteroidentificação homologará ou não a autodeclaração de cada candidato(a). No caso de não homologação, a Comissão deverá indicar os fundamentos que levaram à decisão.

¹ Os documentos poderão ser assinados mediante impressão e digitalização ou via assinatura digital, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>



6 DO RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1 No caso da não homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão Especial de Recurso, apresentando sua desconformidade de forma fundamentada e comprovada.
- 6.2 O recurso deverá ser interposto no dia **25 de junho de 2024** para **recursos-heteroidentificacao@uergs.edu.br**.
- 6.3 Da decisão da Comissão Especial não caberá recurso.

7 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 7.1 No caso da não homologação da inscrição pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, o(a) candidato(a) poderá encaminhar Pedido de Reconsideração, apresentando sua justificativa.
- 7.2 O Pedido de Reconsideração deverá ser encaminhado no dia **25 de junho de 2024** para **coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br**.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Após a análise dos Recursos e Pedidos de Reconsideração, havendo mais de um(a) candidato(a) classificado(a) à mesma vaga, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- 8.1.1 Índice de Desenvolvimento Estudantil (IDE):

$$IDE = \frac{(10. \text{conceitos } A) + (8. \text{conceitos } B) + (6. \text{conceitos } C)}{\text{Número Total de Componentes Curriculares Concluídos}^2}$$

Em caso de candidatos(as) ingressantes, o IDE será zero.

- 8.1.2 Nota de ingresso no curso de graduação, conforme Tabela 1:

Tabela 1: Nota de ingresso

Forma de ingresso	Nota de Ingresso
SISU	$Nota \text{ de Ingresso} = 2. \left(\frac{Nota \text{ ENEM}}{100} \right)$
ENSINO MÉDIO	Nota de ingresso conforme Histórico Escolar
INGRESSO DIPLOMADO	Zero

- 8.2 A nota final, para fins de desempate, será dada pela seguinte fórmula:

$$Nota \text{ Final} = IDE + Nota \text{ de Ingresso}$$

² Serão considerados componentes curriculares cursados até o semestre 2023/2, considerando aprovações e reprovações de cada candidato(a).



9 DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 9.1 Após a divulgação da classificação final, os(as) estudantes contemplados(as) deverão encaminhar, para **coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br**, no dia **27 de junho de 2024**, a seguinte documentação para cadastro financeiro.
- 9.1.1 Contato (telefone e e-mail atualizados);
 - 9.1.2 Comprovante de Residência;
 - 9.1.3 Comprovante de Matrícula;
 - 9.1.4 Dados bancários (comprovante de conta corrente ativa em nome do(a) estudante);
 - 9.1.5 Termo de Compromisso assinado pelo(a) estudante (ANEXO 5).
- 9.2 Os (As) estudantes que não entregarem a documentação obrigatória, exigida no prazo do edital serão considerados(as) desistentes, oportunizando a convocação de suplente(s) imediatamente seguinte(s).
- 9.3 A Instituição Gestora será responsável pelo pagamento (pelo repasse direto e mensal) das bolsas de permanência aos(às) estudantes contemplados(as), de acordo com **relatórios semestrais** a serem fornecidos pela UERGS (pelas Coordenações de cursos).
- 9.4 Os **relatórios** a serem fornecidos **semestralmente** pela UERGS (pelas Coordenações de cursos) deverão conter os dados dos (as) estudantes cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários da Universidade para continuidade do curso de graduação, bem como todas as condições do item 9 deste edital.

10 DOS DEVERES DOS (AS) BOLSISTAS

- 10.1 Conclusão do curso no prazo recomendado pela instituição de ensino, sendo vedada as possibilidades de suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo.
- 10.2 Aprovação em todas as disciplinas, inadmitida qualquer reprovação durante a percepção da bolsa.
- 10.3 Frequência mínima de 75% em todas as disciplinas cursadas.
- 10.4 Manutenção dos dados atualizados junto à Secretaria da Unidade a qual está vinculado e à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica.
- 10.5 Conhecimento e ciência da finalidade e do regulamento deste Edital, disponibilizado na página eletrônica da UERGS.

11 DO DESLIGAMENTO

- 11.1 O desligamento do(a) estudante ocorrerá voluntariamente, quando realizado



a pedido do(a) bolsista ou, unilateralmente, pela Universidade, caso verificada alguma situação em desacordo com as exigências do item 9 deste Edital.

- 11.2 A UERGS deverá comunicar imediatamente à Instituição Gestora, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do(a) estudante, descumprimento das condições do item 9 deste edital, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa de estudo e permanência.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Diante de dúvida quanto ao cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da bolsa, a Coordenadoria de Qualificação Acadêmica poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares.
- 12.2 O recebimento da bolsa não implica, para qualquer efeito, o vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.
- 12.3 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROENS).

Porto Alegre, 19 de junho de 2024.

Percila Silveira de Almeida
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO 1

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA PER CAPITA

para comprovação da renda do(a) candidato(a) e do seu grupo familiar:

- 1 Para fins de comprovação renda, do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1.1 Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (serão aceitos documentos oficiais com foto e/ou certidão de nascimento atualizados nos últimos dez anos);
 - 1.2 **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** física ou digital **obrigatoriamente** de todos os maiores de 18 anos, obrigatoriamente com as seguintes páginas:
 - 1.2.1 Página da foto, página com dados de identificação/qualificação, páginas intituladas de **CONTRATO DE TRABALHO (mesmo que não tenha registro)**, e no caso de haver registro de emprego, e em sendo o último emprego registrado com saída, deve apresentar também a página seguinte em branco, a fim de comprovação de não estar trabalhando com registro formal em carteira.
 - 1.2.2 A Carteira, quando **digital**, também deve ser apresentada com os dados de identificação e página(s) que informe(m) registro(s) ou ausência de registro(s) de emprego(s). Deve constar na página impressa, a data de consulta no site do Ministério do Trabalho, devendo estar atualizada com data de junho de 2024.
 - 1.3 Em caso de trabalhador assalariado, apresentar **obrigatoriamente** 03 (três) contracheques, dos últimos três meses imediatamente anteriores à data de inscrição.
 - 1.4 Em caso de Aposentado(a), Pensionista, em Auxílio Previdenciário ou em Auxílio Social, apresentar, **obrigatoriamente**, extrato de pagamento do benefício dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição. Nas situações previstas no item 1.4, fica dispensada a apresentação da CTPS, mesmo para maiores de 18 anos.
 - 1.5 Em caso de trabalhador(a) do Lar, desempregado(a) ou menor de 18 anos sem renda, Trabalhador(a) autônomo(a), Profissional Liberal ou Trabalhador(a) com Renda Informal, Estagiário(a) e/ou Bolsista, Produtor Rural, entre outros, apresentar **Declaração de Renda Informal**, preenchida e assinada (conforme ANEXO 6).

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA CAPES OU CNPq

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital 01/2024, declaro não receber
bolsa da CAPES e do CNPq. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital 01/2024, declaro não ocupar
cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize
ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no **GRUPO
CARREFOUR**. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a
veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº
_____, AUTODECLARO, para o fim específico de atender
ao Edital 01/2024 – BOLSA PERMANÊNCIA GRUPO CARREFOUR, que sou
_____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento do ingresso na instituição, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, lotado(a) na UNIDADE _____, estudante do curso de _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR, em conjunto com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também, que a partir de _____/2024, receberei do **GRUPO CARREFOUR**, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$ **1.000,00 (mil reais)**, mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: **(I)** obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino UERGS; **(II)** obter aprovação em todos os componentes curriculares cursados e **(III)** não se afastar, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino UERGS.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que, atualmente, possuo renda informal mensal de aproximadamente R\$_____ proveniente de _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante